



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

INTE DO PREFEITO

Publicar

DECRETO Nº 553 DE 14 DE JUNHO DE 1985

"Dispõe sobre suplementação de verba"

WILLIAM VALERIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande Serra, nosuso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$713.000.000 (sete-ntos e treze milhões de cruzeiros), destinados a suplementar as seguintes verbas:

S U P L E M E N T A

| | | | |
|-------|----------------|-------------------------------------|------------------|
| 3111- | 03.07.020.2.03 | Pessoal Civil | Cr\$ 80.000.000 |
| 3190- | 03.07.020.2.06 | Diversas Despesas de Custeio | Cr\$ 5.000.000 |
| 3111- | 03.07.014.2.07 | Pessoal Civil | Cr\$ 11.000.000 |
| 3111- | 03.07.021.2.11 | Pessoal Civil | Cr\$ 81.000.000 |
| 3111- | 03.07.021.2.12 | Material de Consumo | Cr\$ 10.000.000 |
| 3130- | 03.07.021.2.13 | Serviços de Terceiros e Encargos | Cr\$ 40.000.000 |
| 3132- | 03.07.021.2.14 | Outros Serviços e Encargos | Cr\$ 5.000.000 |
| 3120- | 05.21.127.2.17 | Material de Consumo | Cr\$ 5.000.000 |
| 3130- | 05.021.27.2.18 | Serviços de Terceiros e Encargos | Cr\$ 5.000.000 |
| 3111- | 08.42.188.2.21 | Pessoal Civil | Cr\$ 35.000.000 |
| 3120- | 08.42.188.2.23 | Mat.Consumo Merenda Escolar | Cr\$ 5.000.000 |
| 3130- | 08.42.188.2.24 | Serviços de Terceiros e Encargos | Cr\$ 4.000.000 |
| 3253- | 08.42.188.2.30 | Salário Família | Cr\$ 2.000.000 |
| 3111- | 10.58.323.2.34 | Pessoal Civil | Cr\$ 300.000.000 |
| 3111- | 13.75.428.2.40 | Pessoal Civil | Cr\$ 10.000.000 |
| 3253- | 15.82.492.2.46 | Salário Família | Cr\$ 5.000.000 |
| 3256- | 15.82.492.2.47 | Benefícios Prev.Social INPS + FGTS | Cr\$ 30.000.000 |
| 3280- | 15.82.494.2.48 | Contr.Formação Patr.Serv.Púb. PASEP | Cr\$ 30.000.000 |
| 3120- | 16.88.534.2.50 | Material de Consumo | Cr\$ 50.000.000 |

R E D U Z

| | | | |
|-------|----------------|----------------------------------|------------------|
| 4191- | 03.07.021.2.04 | Sent. Judiciárias Desapropriação | Cr\$ 250.000.000 |
| 4351- | 03.07.021.1.05 | Amortização da Dívida Contratada | Cr\$ 24.000.000 |
| 3191- | 08.42.188.2.28 | Sent.Judiciárias Desapropriação | Cr\$ 106.000.000 |
| 4120- | 08.42.188.07 | Equipamentos e Mat. Permanente | Cr\$ 10.000.000 |
| 4120- | 10.58.323.1.09 | Equipamentos e Mat. Permanente | Cr\$ 48.000.000 |
| 3131- | 16.88.534.2.52 | Remuneração de Serviços Pessoais | Cr\$ 12.000.000 |
| 3132- | 16.88.534.2.53 | Outros Serviços e Encargos | Cr\$ 24.000.000 |
| 4110- | 16.88.534.1.11 | Obras e Instalações | Cr\$ 100.000.000 |
| 4120- | 16.88.534.1.12 | Equipamentos e Mat. Permanente | Cr\$ 119.000.000 |
| 4130- | 16.88.534.1.13 | Veículos e Máquinas Pesadas | Cr\$ 20.000.000 |



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

DECRETO Nº 534 DE 10 DE JULHO DE 1.985

Artigo 2º - Fica alterado em igual valor o Plano Pluri-

Artigo 2º - Fica alterado em igual valor o Plano Pluri-

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 14 de junho de 1.985, 21º Ano de Emancipação Política Administrativa.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 14 de

de suas atribuições legais,

DECRETO

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal

SUPLEMENTA

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador - C.R.C.81843

ANEXO

Sentenças Judiciais Desapropriações 0612.000.000

Artigo 2º - Fica alterado em igual valor o Plano Pluri-

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de

de 1.985, 21º Ano de Emancipação Política Administrativa.

DECRETO

DECRETO

WAGNER VICENTI FERRARI

Contador - C.R.C.81843